



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 340 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Dá nova redação ao inciso II do artigo 235 da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 1998”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo nº 4.967/2022, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 235 da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – no mês de março, com vencimento definido por Decreto Municipal.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 08 de abril de 2022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

WAGNER ALVES ARRABAL
Secretário de Receita

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

**MUNICIPI
O DE
ITAQUAQ
UECETUB
A:463166
00000164**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:46316
600000164
DN: c=BR, st=SP,
l=ITAQUAQUECETUBA,
o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CNPJ A3, cn=MUNICIPIO
DE
ITAQUAQUECETUBA:46316
600000164
Dados: 2022.04.08 17:36:46
-03'00'